

CONTRATO N.º 22IN500405

**CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÉNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES DA FORÇA AÉREA –
LOTES A4 – AÇORES / HORTÍCOLAS E A5 – AÇORES / FRUTA**

Ao vigésimo sexto dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, contribuinte fiscal n.º 600010686, sito em Alfragide, estando presente como primeiro outorgante o Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER [REDACTED] que assina o presente contrato por subdelegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, (CEMFA), conforme despacho de seis de outubro de dois mil e vinte e dois, que aprovou a respetiva minuta, como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e como segundo outorgante a empresa LUIS VICENTE, S.A., com o n.º fiscal de contribuinte 501914790, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras com o mesmo número, com sede social em Freixofeira, 2565-773 Torres Vedras, com o capital social de 3.750.500,00 Euros, representada neste ato por [REDACTED] morador em [REDACTED] portador do Bilhete de Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] que no seguimento deste contrato é designada como Adjudicatário, depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente termo de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, de géneros alimentícios para as Unidades da Força Aérea, referente ao Lote A4 – AÇORES / HORTÍCOLAS e Lote A5 – NORTE / FRUTAS, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos do Concurso Público ref.ª FAP CP DAT/RMI 5022000387 e na Proposta apresentada pelo Adjudicatário, que são parte integrante do presente contrato.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

Cláusula 2.ª

Local e prazo de entrega dos géneros

1. Os géneros alimentícios deverão ser entregues pelo Adjudicatário de acordo com as encomendas realizadas pela Sub-Repatrição de Subsistências da Direção de Abastecimento e Transportes (DAT), nos termos da Cláusula 3.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do Caderno de Encargos, nas Secções de Subsistências (Messes) de cada uma das Unidades da Força Aérea a seguir indicadas, na condição DDP (Incoterms 2020):

a. Base Aérea N.º 4, Estrada do Juncal, Porta da BA4, 9760-402 Praia da Vitória.

2. Os fornecimentos a realizar no âmbito do presente contrato decorrerão durante todo o período de vigência do mesmo, devendo o Adjudicatário:

a. Entregar os géneros na Messe das Unidades no dia indicado na Encomenda, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a hora/data do envio da referida encomenda por parte da Entidade Adjudicante;

b. Em situações de força maior, o Adjudicatário deve requerer, por email (dat_subsistencias_encomendas@emfa.pt) à Entidade Adjudicante, autorização para fornecer os produtos além das datas estipuladas, indicando a data em que se propõe fornecê-los e expondo os motivos que a tal o obrigam.

3. Semanalmente, a Entidade Adjudicante irá colocar uma encomenda ao Adjudicatário, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao dia da primeira entrega. Esta encomenda contemplará entregas em dois dias distintos em todas as Unidades da Força Aérea.

4. As entregas dos géneros serão efetuadas em dois dias úteis distintos. Após a assinatura do contrato a Entidade Adjudicante reunirá com o Adjudicatário para acordar os dias das entregas. Caso não seja alcançado um entendimento, as entregas terão de ser efetuadas às 3.ªs (terças) e 6.ªs (sextas) feiras. Independentemente dos dias das entregas, as mesmas terão de ser feitas nos seguintes períodos:

a. Manhã: das 09:00 às 12:00;

b. Tarde: das 14:00 às 17:00.

5. Todas as despesas e custos com o transporte dos géneros alimentícios objeto do presente contrato para os locais de entrega são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

Cláusula 3.ª

Preço e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o valor total de € 134.199,52 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), sendo € 129.037,98 (cento e vinte e nove mil, trinta e sete euros e noventa e oito cêntimos) referentes ao valor do fornecimento e € 5.161,54 (cinco mil, cento e sessenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos) relativos ao valor do IVA, a que corresponde a seguinte repartição plurianual:

Lote	Denominação	Região	Valor máximo contratualizado (€)			Total
			(c/ IVA Incluído)			
			2022	2023	2024	
A4	AÇORES/ HORTÍCOLAS	AÇORES	6.152,84 €	38.548,05 €	32.395,21 €	77.096,10 €
A5	AÇORES/ FRUTA	AÇORES	3.560,07 €	28.551,71 €	24.991,64 €	57.103,42 €
Total						134.199,52 €

2. Os montantes fixados, no número anterior, para os anos de 2023 e 2024 podem ser acrescidos dos saldos apurados nos anos que lhes antecedem.

3. As faturas deverão ser remetidas à Repartição de Material de Intendência, da Direção de Abastecimento e Transportes, do Comando da Logística da Força Aérea, que, depois de conferidas e certificadas pela Entidade Adjudicante, serão pagas no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a contar da respetiva receção, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação nos termos do n.º 2 da Cláusula 17.ª do Caderno de Encargos.

4. Em caso de atraso da Entidade Adjudicante no pagamento do preço referido na presente Cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes do visto do Tribunal de Contas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

Cláusula 4.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos, o Programa e a Proposta apresentada pelo Adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos e o Programa, seguidamente a Proposta do Adjudicatário e em último lugar o texto do próprio contrato.

Cláusula 5.ª

Início e fim do contrato

1. O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a sua assinatura.
2. Em caso de recusa de visto pelo Tribunal de Contas, a Entidade Adjudicante efetuará os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados após a celebração do contrato e até à data de notificação da recusa do visto, renunciando as partes, antecipada e reciprocamente, a quaisquer indemnizações ou direitos, maxime os decorrentes do incumprimento contratual.
3. O presente contrato terminará quando forem fornecidas as quantidades máximas adjudicadas ou quando for atingido o prazo máximo contratual de 30 de setembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

O presente contrato terá como gestor o Chefe da Sub-Repartição de Subsistências, função atualmente desempenhada pelo MAJ/TABST

Cláusula 7.ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

2. A despesa relativa ao presente contrato, foi autorizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2022, de 02/06/2022, publicada no D.R., 1.ª Série, N.º 117, de 20 de junho de 2022.
3. O procedimento por Concurso Publico foi autorizado por despacho do CEMFA, de 13JUL2022, exarado na Informação n.º 15045, de 24JUN2022, da DAT/RMI, ao abrigo das competências subdelegadas pela Ministra da Defesa Nacional, nos termos do Despacho n.º 8096/2022, de 23 de junho, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, de 4 de julho de 2022.
4. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho, de 06/10/2022, do GEN CEMFA, exarado na Info n.º 21009, de 03/10/2022, da DAT/RMI, ao abrigo das competências subdelegadas pela Ministra da Defesa Nacional, nos termos do Despacho n.º 8096/2022, de 23 de junho, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, de 4 de julho de 2022.
5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de 06/10/2022, do GEN CEMFA, exarado na Info n.º 21009, de 03/10/2022, da DAT/RMI, ao abrigo das competências subdelegadas pela Ministra da Defesa Nacional, nos termos do Despacho n.º 8096/2022, de 23 de junho, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, de 4 de julho de 2022.
6. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de € 129.037,98 (cento e vinte e nove mil, trinta e sete euros e noventa e oito cêntimos).
7. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo total máximo deste contrato é de 134.199,52 Euros e será custeado pela dotação inscrita no Cap.05, Div.01, Subd.10, Class. Econ. 02.01.06, Fnt. Fin. 3.1.1 do Orçamento de Receitas de Impostos, a que correspondem os compromissos 5022613249

5022613251, 5022613256, 5022613257, 5022613258, 5022613261, 5022613263, 5022613265, 5022613266, 5022613268, 5022613269 e 5022613270.

Esta despesa foi autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2022, de 02/06/2022, publicada no D.R., 1.ª Série, N.º 117, de 20 de junho de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

CONCLUSÃO DO CONTRATO

Depois do Adjudicatário ter feito prova, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

O presente contrato está inscrito em seis folhas, todas rubricadas pelas partes com exceção da última por conter as assinaturas.



